

ATA N.º 1

----Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte, pelas dez horas e trinta minutos realizou-se a reunião do Júri, estando presentes o Presidente, Prof. Doutor Artur Fernando Arêde Correia Cristóvão, que a Presidiu, e as vogais efetivas, Dra. Eliana da Costa Henriques de Barros e a Dra. Lúcia da Anunciação de Carvalho Fernandes Gonçalves.-----

----A reunião teve como objetivo tomar as decisões necessárias à concretização dos critérios de apreciação dos métodos de seleção a utilizar e a definição das ponderações e pontuações a considerar.-----

----O procedimento concursal tem em vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (12 meses), do mapa de pessoal da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, com a seguinte caracterização: apoio à captação de estudantes internacionais e estrangeiros, aos processos incoming e outgoing, à manutenção das redes sociais e da página do GRIM e a outras tarefas realizadas pelo Gabinete.-----

----Foi determinada, de acordo com o estatuído no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, a aplicação dos seguintes métodos de seleção:-----

- ✓ Avaliação Curricular (AC)
- ✓ Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

Avaliação Curricular(AC): a avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, concretamente: a habilitação académica (HA); a formação profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; a experiência profissional (EP) com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas; a avaliação do desempenho (AD) relativa aos três últimos ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.-----



---A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, do seguinte modo:-----

Para os candidatos que já tenham cumprido ou executado atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar: $AC = [(HA) + FP + (2EP) + (AD)] / 5$

Para os restantes candidatos: $AC = [(HA) + FP + (2EP)] / 4$

---Considerando o posto de trabalho a ocupar, o júri decidiu, por unanimidade, quais os elementos de maior relevância a considerar e a sua respetiva ponderação:-----

Habilitação Académica (HA):

Habilitação legalmente exigida – 16 valores

Habilitação superior à legalmente exigida – 20 valores

Formação Profissional (FP):

Considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências indispensáveis ao exercício das funções:

Sem ações relacionadas com a área do procedimento concursal – 4 valores

Participação até 2 formações na área – 8 valores

Participação até 5 formações na área – 12 valores

Participação até 8 formações na área – 16 valores

Participação superiores a 8 formações na área – 20 valores

Experiência Profissional (EP):

Será contabilizado como tempo de experiência profissional, o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes ao grau de complexidade e atividade a contratar, considerando-se os seguintes fatores de valoração:

Sem experiência ou experiência não comprovada – 5 valores

Com experiência até 1 ano – 10 valores

Com experiência até 3 anos – 15 valores

Com experiência superior a 3 anos – 20 valores

Avaliação de desempenho (AD):

Pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar:



Desempenho inadequado – 6 valores

Desempenho adequado – 12 valores

Desempenho relevante – 16 valores

Desempenho excelente – 20 valores

---O total da avaliação de desempenho resulta da média aritmética dos 3 anos. Em situações em que exista ausência de avaliação de desempenho, de um ou mais anos, e tendo em conta ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, por razões que não sejam imputáveis ao candidato é atribuído 10 valores por cada ano .-----

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. É valorada da seguinte forma: níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Será realizada pelos membros do júri.-----

----Serão consideradas as seguintes competências essenciais: a) orientação para resultados; b) responsabilidade e compromisso com o serviço; c) relacionamento interpessoal; d) planeamento e organização; e) trabalho de equipa e cooperação e f) iniciativa e autonomia.-----

----A EAC baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com as competências previamente previstas e atrás assinaladas. O guião estará associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou ausência das competências em análise.-----

----A presença das competências em análise será avaliada da seguinte forma:-----

Elevado/20 valores – apresenta as 6 competências

Bom/16 valores – apresenta 5 das 6 competências

Suficiente/12 valores – apresenta 4 das 6 competências

Reduzido/8 valores – apresenta 3 das 6 competências

Insuficiente/4 valores – apresenta 1 ou 2 das 6 competências

----A ordenação final dos candidatos será expressa de zero (0) a 20 (vinte) valores, como resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção, calculada através da seguinte fórmula:-----

$$OF = 60\%*AC + 40\%*EAC$$

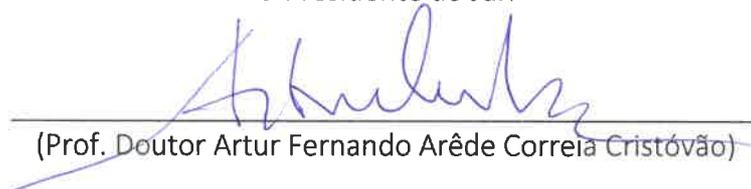
----A lista de ordenação final dos candidatos aprovados é unitária.-----

----São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte, bem como aqueles que a eles não compareçam ou desistam.-----

----Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019.-----

----E nada mais havendo a registar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por todos os membros do júri.-

O Presidente do Júri



(Prof. Doutor Artur Fernando Arêde Correia Cristóvão)

As vogais efetivas



(Dra. Eliana da Costa H. Barros)



(Dra. Lúcia da Anunciação C.F. Gonçalves)